



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 28 de junho de 2018.



PROJETO DE LEI Nº 121/2018

Código: M1441896910/3184

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 84/2018

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 84/2018, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a aquisição de imóvel no âmbito do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 84/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

O Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis, instituído pela Lei nº 3.653/1998, e suas alterações posteriores tem por objetivo a promoção de condições favoráveis para implantação de novos empreendimentos ou a ampliação daqueles já existentes em nosso Município.

Referido Programa é o instrumento por meio do qual são conduzidas e fundamentadas as ações e procedimentos visando a atração de empreendedores que queiram estabelecer-se em Assis.

Os principais recursos do Programa que são os Centros de Desenvolvimento de Assis, denominados CDA I, CDA II e CDA III, estão quase todos comprometidos no que diz respeito a áreas a serem disponibilizadas, e as que estão ainda desocupadas aguardam investimentos principalmente quanto a infraestrutura uma vez que demandam recursos de grande e expressivo vulto, ou são pequenas demais para plantas de grande porte.

Diante deste cenário, o Poder Executivo não pode deixar de buscar alternativas, criando incentivos ao desenvolvimento econômico para que novas empresas tenham interesse em investir em nossa cidade, com vistas aos benefícios diretos e indiretos principalmente com relação a geração de emprego e renda, assim como estímulo o desenvolvimento tecnológico, social e econômico, que são sempre pauta de reivindicação da população.

Neste passo, a presente propositura tem por objetivo solicitar a devida autorização legislativa, consoante o disposto no artigo 3º, § 1º da Lei nº 3.653/98 e alterações, para que possa adquirir duas glebas de terras situadas na Rodovia Raposo Tavares – SP 270, hoje denominada “SITIO BELA VISTA”, com um total de 19.1070 hectares.

A referida área foi escolhida pela sua facilidade de acesso por situar-se em importante rodovia, garantindo o escoamento da produção, por possuir pouca declividade e ser afastada de grandes aglomerações residenciais.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Outro fator relevante é que a área encontra-se inserida na Zona de Influência da Rodovia, destinada para instalação de indústrias, comércios e serviços, nos termos da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor do Município de Assis.

Enfatizamos por oportuno, que os futuros projetos propostos por empreendedores serão submetidos a análise criteriosa dos órgãos competentes, em especial da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial e deverão passar também pelo crivo do Poder Legislativo, nos termos da legislação vigente.

Ademais, a Administração Municipal deverá tomar as providências quanto à infraestrutura necessária, buscando parcerias com os empreendedores, a fim de garantir as condições necessárias visando à implantação de novos empreendimentos, sem perder de vistas o cumprimento às normas de proteção ambiental, de parcelamento de solo, e principalmente, as relativas à segurança pela sua proximidade ao aeroporto.

Assim, encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 84/2018.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 84/2018

Autoriza a aquisição de imóvel no âmbito do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel, nos termos do § 1º do artigo 3º da lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998, alterada pela Lei nº 5.451 de 28 de setembro de 2010, com a finalidade de oferecer condições favoráveis para que novos empreendimentos sejam instalados, ampliados ou recolados no Município, no âmbito do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis, a seguir descrito:

PROPRIEDADE: Sítio Bela Vista.

LOCALIZAÇÃO: A margem da Rodovia Raposo Tavares SP-270.

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Assis.

MATRÍCULAS: 46.428 e 46.429 (parte)

“IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS situada na FAZENDA FORTUNA ou CERVINHO, denominada “SÍTIO BELA VISTA”, DESIGNADA “**Gleba 1**”, com **3,7391 ha**, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AWN-M-0074, de coordenadas N 7.497.267,45 m e E 553.682,72 m, situado na divisa com a propriedade de Brasilino Alves de Pontes (Matricula n.º 21.480), e a propriedade de Laudelino Alves de pontes e Maria de Lourdes Pontes (Matricula N.º 17.086); deste segue confrontando com a propriedade de Laudelino Alves de pontes e Maria de Lourdes Pontes (Matricula N.º 17.086), com azimute de 112°17’34”, na distância de 69,52 m, até o vértice AWN-M-0090, de coordenadas N 7.497.241,08 m e E 553.747,04 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Luiz Antônio Maldonado Porchia (Matricula N.º 19.405), com azimute de 140°11’20”, na distância de 359,96 m, até o vértice AWN-M-0091, de coordenadas N 7.496.964,57 m e E 553.977,51 m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio (50 metros) da Rodovia Raposo Tavares SP-270, com azimute de 274°06’20”, na distância de 224,47 m, até o vértice AWN-M-0075, de coordenadas N 7.496.980,64 m e E 553.753,62 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Brasilino Alves de Pontes (Matricula n.º 21.480), com azimute de 346°06’53”, na distância de 295,44 m, até o vértice AWN-M-0074, de coordenadas N 7.497.267,45 m e E 553.682,72 m, ponto inicial da descrição”. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Presidente Prudente (UEPP), situada no município de Presidente Prudente/SP, de coordenadas E 457.915,947 m e N 7.553.888,233 m, Homologado pelo IBGE sob o código



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

91.559; e, a estação de Curitiba (PARA), situada no município de Curitiba/PR, de coordenadas E 677.928,377 e N 7.184.267,137 m, homologada pelo IBGE sob o código 91.105, encontrando-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51°, WGr, tendo como Datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção **UTM**.
Cadastrado no INCRA sob o n.º **627.008.796-8**, área total de 25,6000 ha; modulo rural: nada costa; número de módulos rurais; nada costa; módulos fiscais 20,0000 ha; número de módulos fiscais 1,28; fração mínima de parcelamento 2,0000 há; com a denominação de “SÍTIO BELA VISTA”; e, localização na Rodovia Raposo Tavares – entrar Posto Novoeste - Fazenda da Pinga. Objeto da matrícula 46.428. do CRI – Local. Número do Imóvel na receita Federal (**NIRF**): **0722391-9**.
Certificação: Memorial Descritivo Georreferenciado certificado pelo INCRA sob o n.º **080712000014-61**, em 6 de dezembro de 2007.

IMÓVEL: **UMA ÁREA DE TERRAS composta** de parte do “SÍTIO BELA VISTA”, designada “**Gleba 2A**”, situada na FAZENDA FORTUNA ou CERVINHO denominada “SÍTIO BELA VISTA”, designada “Gleba 2A”, com **área de 15,3679 ha**, neste município e comarca de **Assis/SP**, com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AWN-M-0082, de coordenada N 7.496.931,36 m e E 553.739,50 m, situado na divisa com a propriedade de Brasilino Alves de Pontes (Matrícula n.º 21.480), e a Faixa de Domínio (50 metros) da Rodovia Raposo Tavares SP-270; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio (50 metros) da Rodovia Raposo Tavares SP-270, com azimute de 94°06’22”, na distância de 334,00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7.496.904,45 m e E 553.070,65 m; deste, segue, pela margem da Estrada Municipal e confrontando com a “Gleba 2B”, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°29’52”, em 25,93 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.496.882,72 m e E 553.564,85 m; 206°14’38”, em 214,28 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.496.690,53 m e E 553.970,10 m; 204°57’02”, em 46,35 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.496.648,50 m e E 553.950,54 m; 216°35’07”, em 32,38 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.496.622,50 m e E 553.931,24 m; 235°26’02”, em 77,59 m, até o vértice 6; de coordenadas N 7.496.578,47 m e E 553.867,35 m; 224°01’42”, em 19,31 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.496.564,59 m e E 553.853,93 m; 201°06’38”, em 103,02 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.496.468,48 m e E 553.816,82 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Alberto Malaguti (Matrícula n.º 20.989), com os seguintes azimutes e distâncias: 262°55’10”, em 97,04 m, até o vértice AWN-M-0099, de coordenadas N 7.496.456,52 m e E 553.720,52 m; 304°43’50”, em 47,04 m, até o vértice AWN-M-0100, de coordenadas N 7.496.483,32 m e E 553.681,86 m; 304°43’50”, em 1,00 m, até o vértice AWN-V-0001, de coordenadas N 7.496.483,89 m e E 553.681,04 m, situado no d’agua do Córrego Água do Sodário, tendo na outra margem a propriedade de Alberto Malaguti (Matrícula n.º 20.989); deste, segue pelo eixo d’agua do Córrego Água do Sodário, para jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°49’53”, em 51,54 m, até o vértice AWN-P-0255, de coordenadas N 7.496.460,22 m e E 553.634,92 m; 254°17’05”, em 25,66 m, até o vértice AWN-P-0256, de coordenadas N 7.496.53,27 m e E 553.610,22 m; 273°26’15”, em 23,68 m, até o vértice AWN-P-0257; de coordenadas N 7.496.454,59 m e E 553.586,58 m; 260°48’19”, em 21,47 m, até o vértice AWN-P-0258, de coordenadas N 7.496.451,26 m e E



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

553.565,39 m; 263°29'24”, em 46,57 m, até o vértice AWN-P-0259, de coordenadas N 7.496.445,98 m e E 553.519,12 m; 259°19'29”, em 22,63 m, até o vértice AWN-V-0002; de coordenadas N 7.496.441,79 m e E 553.496,88 m; deste, segue, confrontando com a propriedade de Brazilino Alves de Pontes (Matrícula n.º 21.480), com o seguintes azimutes e distâncias: 26°21'42”, em 2,00 m, até o vértice AWN-M-0083, de coordenadas N 7.496.443,58 m e E 553.497,77 m; 26°21'42”, em 544,39 m, até o vértice AWN-M-0082, de coordenadas N 7.496.931,36 m e E 553.739,50 m; ponto inicial deste perímetro; originário a Matrícula n.º 46.429” (parte) do CRI - Local.”

Parágrafo Único – A área descrita no caput deste artigo consta de avaliação, memorial descritivo e desenho nº 6.456, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 28 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Áreas a serem adquiridas pelo município.
PROPRIEDADE: Sítio Bela Vista.
LOCALIZAÇÃO: A margem da Rodovia Raposo Tavares SP-270.
MUNICÍPIO/UF: Assis/SP.
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Assis.
MATRÍCULAS: 46.428 e 46.429 (parte)

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS situada na FAZENDA FORTUNA ou CERVINHO, denominada "SÍTIO BELA VISTA", DESIGNADA "Gleba 1", com 3,7391 ha, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AWN-M-0074, de coordenadas N 7.497.267,45 m e E 553.682,72 m, situado na divisa com a propriedade de Brasilino Alves de Pontes (Matricula n.º 21.480), e a propriedade de Laudelino Alves de pontes e Maria de Lourdes Pontes (Matricula N.º 17.086); deste segue confrontando com a propriedade de Laudelino Alves de pontes e Maria de Lourdes Pontes (Matricula N.º 17.086), com azimute de 112°17'34", na distância de 69,52 m, até o vértice AWN-M-0090, de coordenadas N 7.497.241,08 m e E 553.747,04 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Luiz Antônio Maldonado Porchia (Matricula N.º 19.405), com azimute de 140°11'20", na distância de 359,96 m, até o vértice AWN-M-0091, de coordenadas N 7.496.964,57 m e E 553.977,51 m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio (50 metros) da Rodovia Raposo Tavares SP-270, com azimute de 274°06'20", na distância de 224,47 m, até o vértice AWN-M-0075, de coordenadas N 7.496.980,64 m e E 553.753,62 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Brasilino Alves de Pontes (Matricula n.º 21.480), com azimute de 346°06'53", na distância de 295,44 m, até o vértice AWN-M-0074, de coordenadas N 7.497.267,45 m e E 553.682,72 m, ponto inicial da descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Presidente Prudente (UEPP), situada no município de Presidente Prudente/SP, de coordenadas E 457.915,947 m e N 7.553.888,233 m, Homologado pelo IBGE sob o código 91.559; e, a estação de Curitiba (PARA), situada no município de Curitiba/PR, de coordenadas E 677.928,377 e N 7.184.267,137 m, homologada pelo IBGE sob o código 91.105, encontrando-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51°, WGr, tendo como Datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Cadastrado no INCRA sob o n.º 627.008.796-8, área total de 25,6000 ha; modulo rural: nada costa; número de módulos rurais; nada costa; módulos fiscais 20,0000 ha; número de módulos fiscais 1,28; fração mínima de parcelamento 2,0000 há; com a denominação de "SÍTIO BELA VISTA"; e, localização na Rodovia Raposo Tavares – entrar Posto Novoeste - Fazenda da Pinga. Objeto da matrícula 46.428. do CRI – Local.

Número do Imóvel na receita Federal (NIRF): 0722391-9.

Certificação: Memorial Descritivo Georreferenciado certificado pelo INCRA sob o n.º 080712000014-61, em 6 de dezembro de 2007.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS composta de parte do "SÍTIO BELA VISTA", designada "Gleba 2A", situada na FAZENDA FORTUNA ou CERVINHO denominada "SÍTIO BELA VISTA", designada "Gleba 2A", com área de **15,3679 ha**, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AWN-M-0082, de coordenada N 7.496.931,36 m e E 553.739,50 m, situado na divisa com a propriedade de Brasilino Alves de Pontes (Matrícula n.º 21.480), e a Faixa de Domínio (50 metros) da Rodovia Raposo Tavares SP-270; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio (50 metros) da Rodovia Raposo Tavares SP-270, com azimute de 94°06'22", na distância de 334,00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7.496.904,45 m e E 553.070,65 m; deste, segue, pela margem da Estrada Municipal e confrontando com a "Gleba 2B", com os seguintes azimutes e distâncias: 197°29'52", em 25,93 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.496.882,72 m e E 553.564,85 m; 206°14'38", em 214,28 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.496.690,53 m e E 553.970,10 m; 204°57'02", em 46,35 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.496.648,50 m e E 553.950,54 m; 216°35'07", em 32,38 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.496.622,50 m e E 553.931,24 m; 235°26'02", em 77,59 m, até o vértice 6; de coordenadas N 7.496.578,47 m e E 553.867,35 m; 224°01'42", em 19,31 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.496.564,59 m e E 553.853,93 m; 201°06'38", em 103,02 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.496.468,48 m e E 553.816,82 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Alberto Malaguti (Matrícula n.º 20.989), com os seguintes azimutes e distâncias: 262°55'10", em 97,04 m, até o vértice AWN-M-0099, de coordenadas N 7.496.456,52 m e E 553.720,52 m; 304°43'50", em 47,04 m, até o vértice AWN-M-0100, de coordenadas N 7.496.483,32 m e E 553.681,86 m; 304°43'50", em 1,00 m, até o vértice AWN-V-0001, de coordenadas N 7.496.483,89 m e E 553.681,04 m, situado no d'água do Córrego Água do Sodário, tendo na outra margem a propriedade de Alberto Malaguti (Matrícula n.º 20.989); deste, segue pelo eixo d'água do Córrego Água do Sodário, para jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°49'53", em 51,54 m, até o vértice AWN-P-0255, de coordenadas N 7.496.460,22 m e E 553.634,92 m; 254°17'05", em 25,66 m, até o vértice AWN-P-0256, de coordenadas N 7.496.53,27 m e E 553.610,22 m; 273°26'15", em 23,68 m, até o vértice AWN-P-0257; de coordenadas N 7.496.454,59 m e E 553.586,58 m; 260°48'19", em 21,47 m, até o vértice AWN-P-0258, de coordenadas N 7.496.451,26 m e E 553.565,39 m; 263°29'24", em 46,57 m, até o vértice AWN-P-0259, de coordenadas N 7.496.445,98 m e E 553.519,12 m; 259°19'29", em 22,63 m, até o vértice AWN-V-0002; de coordenadas N 7.496.441,79 m e E 553.496,88 m; deste, segue, confrontando com a propriedade de Brasilino Alves de Pontes (Matrícula n.º 21.480), com os seguintes azimutes e distâncias: 26°21'42", em 2,00 m, até o vértice AWN-M-0083, de coordenadas N 7.496.443,58 m e E 553.497,77 m; 26°21'42", em 544,39 m, até o vértice AWN-M-0082, de coordenadas N 7.496.931,36 m e E 553.739,50 m; ponto inicial deste perímetro; originário a Matrícula n.º 46.429" (parte) CRI - Local. Tudo de acordo com o Desenho n.º 6.456 - Folha 01, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projeto da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 29 de junho de 2.018.

Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/SP 5069705089

Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser adquirida pelo município
2. **Propriedade:** Sítio Bela Vista
3. **Croqui:** 6.456 – Gleba 1
4. **Data Base:** Junho / 18
5. **Local:** A margem da Rodovia Raposo Tavares SP 270 - Assis/SP
6. **Matrícula (origem):** 46.428
7. **Interessado:** Prefeitura Municipal de Assis
8. **Área:** 3,7391 Ha

9. Valor do Terreno:

Por tratar-se de área considerada rural, portanto não cadastrada junto ao Departamento de Cadastro Municipal, será considerado nesta avaliação os seguintes aspectos:

- Os valores verificados para glebas situadas na região da Água do Baixadão, de acordo com a tabela de valores fixados pelo Decreto Municipal nº. 6.128 de 09 de Abril de 2012, igual a 596,52 UFESP por hectare;

- O valor da unidade fiscal do Estado de São Paulo no exercício de 2018 (UFESP/2018) igual a R\$ 25,70 (vinte e cinco reais e setenta centavos);

$$VT-3 = A \times Vp \times UFESP$$

$$VT-3 = 3,7391 \times 596,52 \times 25,70$$

$$VT-3 = R\$ 57.322,51$$

A presente avaliação importou em R\$ 57.322,51 (cinquenta e sete mil e reais e dezenove centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser adquirida pelo município
2. **Propriedade:** Sítio Bela Vista
3. **Croqui:** 6.456 – Gleba 2A
4. **Data Base:** Junho / 18
5. **Local:** A margem da Rodovia Raposo Tavares SP 270 - Assis/SP
6. **Matrícula (origem):** 46.429 (parte)
7. **Interessado:** Prefeitura Municipal de Assis
8. **Área:** 15,3679 Ha

9. Valor do Terreno:

Por tratar-se de área considerada rural, portanto não cadastrada junto ao Departamento de Cadastro Municipal, será considerado nesta avaliação os seguintes aspectos:

- Os valores verificados para glebas situadas na região da Água do Baixadão, de acordo com a tabela de valores fixados pelo Decreto Municipal nº. 6.128 de 09 de Abril de 2012, igual a 596,52 UFESP por hectare;

- O valor da unidade fiscal do Estado de São Paulo no exercício de 2018 (UFESP/2018) igual a R\$ 25,70 (vinte e cinco reais e setenta centavos);

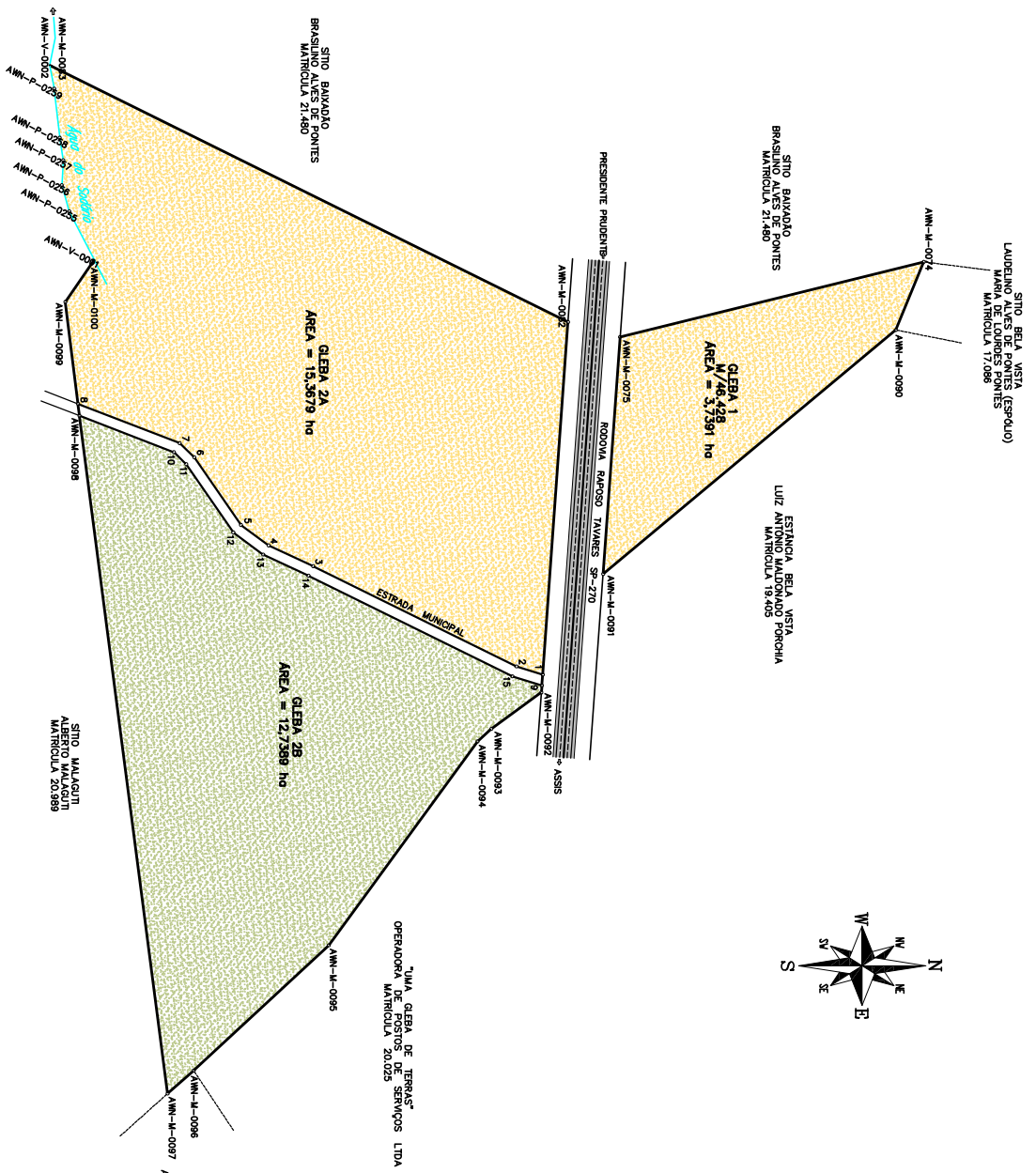
$$VT-3 = A \times Vp \times UFESP$$

$$VT-3 = 15,3679 \times 596,52 \times 25,70$$

$$VT-3 = R\$ 235.598,57$$

A presente avaliação importou em R\$ 235.598,57 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS MATRICULA 46.428 - GLEBA 1

VERTICES	AZIMUTE (UM)	DISTANCIA (UM)	COORDENADAS UTM
1	117°15'4"	69,92	553.7124 N, 7486.2109 E
2	141°17'26"	58,44	553.7124 N, 7486.2109 E
3	274°06'20"	224,47	553.5462 N, 7486.8044 E
4	346°06'53"	295,44	553.8622 N, 7487.26749 E

AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS MATRICULA 46.428 (cont'd) - GLEBA 2A

VERTICES	AZIMUTE (UM)	DISTANCIA (UM)	COORDENADAS UTM
1	187°09'27"	26,50	554.6646 N, 7486.8022 E
2	206°14'36"	214,28	553.9701 N, 7486.8045 E
3	204°57'02"	46,35	553.9504 N, 7486.84850 E
4	216°39'07"	32,38	553.9317 N, 7486.87250 E
5	235°26'07"	77,59	553.8874 N, 7486.87847 E
6	247°04'42"	10,02	553.8553 N, 7486.84439 E
7	247°04'42"	10,02	553.8553 N, 7486.84439 E
8	262°35'10"	97,04	553.7202 N, 7486.45652 E
9	304°43'50"	47,04	553.8818 N, 7486.48332 E
10	304°43'52"	1,00	553.8434 N, 7486.48332 E
11	242°19'53"	51,84	553.8102 N, 7486.45327 E
12	234°17'05"	23,88	553.8102 N, 7486.45327 E
13	207°08'19"	21,47	553.8465 N, 7486.45328 E
14	263°39'24"	46,57	553.8518 N, 7486.44588 E
15	299°19'29"	22,63	553.9488 N, 7486.44179 E
16	26°11'46"	2,00	553.9497 N, 7486.44358 E
17	26°11'42"	544,39	553.7382 N, 7486.83136 E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA DESAPROPRIAÇÃO

DESIGNAÇÃO	ÁREA (ha)	MATRICULA
Gleba 1	3,7391	46.428
Gleba 2A	15,3679	46.429 (origem)
Gleba 2B	12,7389	46.429 (origem)

LEGENDA

- ÁREA A SER ADQUIRIDA PELO MUNICÍPIO
- ÁREA REMANESCENTE

ÁREAS A SEREM ADQUIRIDAS PELO MUNICÍPIO
A MARGEM DA RODOVIA RAPOSO TAVARES SP-270 - MUNICÍPIO DE ASSIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

REVISÃO
EDUARDO DAVID FIGUEIREDO CREVA/SR - 50697705089

TERMINO
URANDI

ESCALA
1:3.000

DATA
29/06/2018

ROTA
01

ANEXO
6,456

